

**COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL VICTOR BARRETO LTDA - ME**

**'em Recuperação Judicial'**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**

**1ª CONVOCAÇÃO: 28-08-2019**

**PROCESSO N. 008/1.17.0011897-3**

**1. Data, Horário e Local:** Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 14 (quatorze) horas e 10 (dez) minutos da tarde, no Canoas Parque Hotel Avenida Getúlio Vargas, nº 7421, Bairro Igara, Canoas, RS, Estado do Rio Grande do Sul.

**2. Presenças:** Neste ato, todos os credores presentes firmam a ata, dispensando-se lista de presenças.

**3. Convocação:** Os editais de convocação previstos no artigo 36 da Lei 11.101/2005 foram publicados no Jornal O Timoneiro de 02 à 08-08-2019 e disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico edição 6.560 de 06-08-2019, bem como foi fixado no Posto de Gasolina da recuperanda.

**4. Mesa:** Presidente: Claudete Figueiredo Administradora Judicial nomeada pelo juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Canoas (juízo da recuperação judicial); Auxiliares da Presidência: Renata Fabris (OAB/RS 62.499) e Henrique Gama (OAB/RS 85.190). Secretário Dr. Dione Lima da Silva, procurador do credor Caixa Econômica Federal. Representante da empresa em recuperação judicial Comercial de Combustível Victor Barreto Ltda ME 'em Recuperação Judicial', Dr. Marcio Gustavo Assmann (OAB/RS 57.506).

**5. Verificação de quórum:** Constatou-se a ausência de credores trabalhista (classe I) e ME/EPP (classe IV). Presentes 92,48% dos créditos com garantia real e 68,47% dos créditos quirografários, não restando implementada a exigência do artigo 37º, § 2º, da Lei 11.101/2005, que estabelece "A assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número".

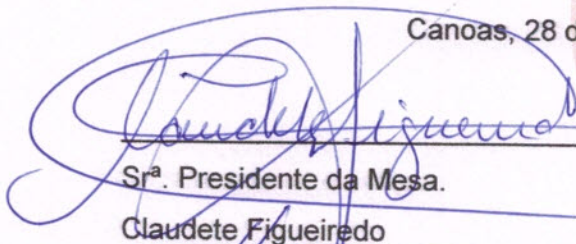


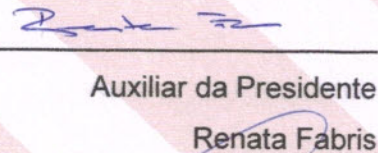
**6. Não instalação e comunicados:**

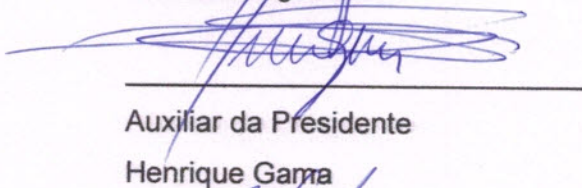
A Presidente informou aos presentes que não seria instalada a solenidade em virtude do não preenchimento do quórum legalmente exigido diante da ausência de credores trabalhista (classe I) e ME/EPP (classe IV), tendo alertado aos presentes que no dia 05-09-2019, no mesmo horário e local, será realizada a solenidade independente do número de presentes. Ainda, a Administradora Judicial sinalou que eventuais pedidos de consignação deverão ser trazidos por escrito e serão anexados a ata.

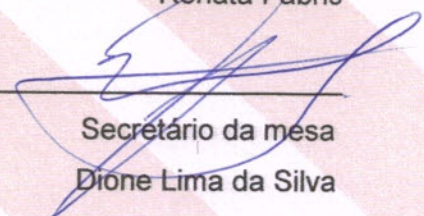
**7. Encerramento:** Lida a presente ata, às 14 (quatorze) e 15 (quinze) minutos, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, pelo secretário da mesa, pelo procurador da recuperanda, bem como por todos os credores presentes.

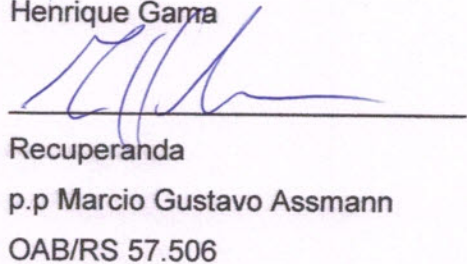
Canoas, 28 de agosto de 2019.

  
Sr<sup>a</sup>. Presidente da Mesa.  
Claudete Figueiredo

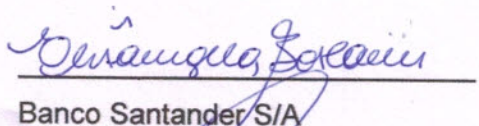
  
Auxiliar da Presidente  
Renata Fabris

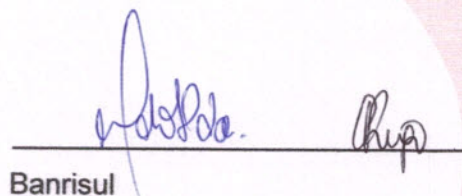
  
Auxiliar da Presidente  
Henrique Gama

  
Secretário da mesa  
Dione Lima da Silva

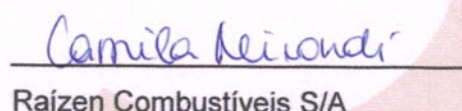
  
Recuperanda  
p.p Marcio Gustavo Assmann  
OAB/RS 57.506

**Credores**

  
Banco Santander S/A

  
Banrisul

  
Caixa Econômica Federal

  
Raízen Combustíveis S/A